



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MATERIAL**

**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>PROCESSO:</b>	2014/30550/003435
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins
<b>DATA/HORÁRIO:</b>	13.05.2015 ÀS 09HS
<b>SITE / SISTEMA:</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>UASG:</b>	925958
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	251
<b>CONVÊNIO:</b>	( ) Sim ( X ) Não
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	10.305.1021.3020
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	44.90.52
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos reais).
<b>EXCLUSIVADE ME/EEP:</b>	NÃO SE APLICA (acima de R\$ 80.000,00)

**PREÂMBULO**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, por intermédio do SISTEMA, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 Decreto Estadual n.º 2.434, de 06/06/2005 e Decreto Estadual n.º 4.769, de 02/04/2013, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria n.º 03 de 07/01/2015 e Portaria n.º 82 de 20/02/2015, do Secretário da Saúde.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de acordo com o termo de referência, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

**1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br).

**4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.3. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.4. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.5. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.7. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.9. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5-DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO/SESAU**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DA PROPOSTA**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no **SISTEMA**, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela pregoeira.

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **SISTEMA** e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.6. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, via sistema, email [wivianepregoeira@saude.to.gov.br](mailto:wivianepregoeira@saude.to.gov.br), que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.7. A proposta deverá ser acompanhados de prospectos comerciais, folder's, ou outro material ilustrativo, que permita aferir as especificações do edital.

6.8. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no **SISTEMA** deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.9. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.10. A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.11. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**6.12.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.13.** A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.

**6.14. Dos prazos**

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo 120 dias, contadas da abertura da sessão inaugural.
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: máximo 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- c) O prazo de **pagamento**: 30 dias contados da data de atesto da nota fiscal / fatura.
- d) O prazo de **garantia dos produtos**, conforme termo de referência.

**6.15.** Caso que a licitante seja omissa, na informação dos prazos solicitados, prevalecerão os constantes no item acima.

**6.16.** A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pela Pregoeira ao licitante via chat ou email.

**6.17.** Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Pregoeira fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57);

**6.18.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**6.19.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no **SISTEMA**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no **SISTEMA**, conforme Edital.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

**8.3.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.**



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no **SISTEMA**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

8.12. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.3. Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.7. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**I** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**IV** - na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**V** - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**VI** - a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.8.** O descrito no item 9.7 não se aplica caso a aquisição seja **DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP** conforme quadro de informações disposto no item 1.1.

**9.9.** Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**9.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.11.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.12.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**9.13.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**10.2.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

**10.3.** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

**10.4.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

**10.5.** O resultado desta licitação será disponibilizado no **site utilizado para realizar o pregão.**



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

**11.2.** Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um) analisada automaticamente pelo SICAF;
- g) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**11.3.** As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pela pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

**11.4.** Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, a empresa licitante será convocada para enviar anexo da documentação, via chat email ou fax, no prazo de 2 (duas) horas.

**11.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do **SISTEMA**, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela pregoeira.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA DA SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRA DE LICITAÇÃO**, localizada na Esplanada das Secretarias, nº 1- Praça dos Girassóis - Centro, CEP 77.001-002, Palmas/TO, no horário das **8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min**.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela pregoeira.

13.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do órgão requisitante de que o(s) material(is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

14.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**14.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

**15.2.** O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, deverá ser lavrado, com a fornecedora adjudicatária, **Contrato** consoante Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** A adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação.

**16.3.** Na hipótese de a licitante adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua os arts. 27 e 28, do Decreto 5.450/2005 e o órgão requisitante convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**16.4.** Como condição para celebração do Contrato a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**16.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão requisitante, designado como Representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

**16.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, e para os demais casos será calculada com base na proposta de preços da licitante.

**17.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.7. **A comunicação do órgão com a empresa acerca do processo de punição será realizada via fax ou o e-mail informado em sua documentação/proposta enviada, ou ainda constante do SISTEMA. Todavia, não sendo possível localizar o fax ou o e-mail nos SISTEMA ou nos documentos/proposta enviada ao pregoeiro, ou ainda diante da ausência do envio destes (documentos/proposta), a comunicação se dará via Diário Oficial, ou imprensa privada de âmbito estadual.**

**18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

19.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado neste edital.

19.2. Os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

19.3. Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento, conforme item 14 do edital.

19.4. Não aceito o(s) materiais(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**20.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.10.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.11.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.12.** A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

**20.13.** Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES da Secretaria do Planejamento e da Mod. da Gestão Pública.

**20.14.** O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no **SISTEMA** ou no site, [www.licitacao.saude.to.gov.br](http://www.licitacao.saude.to.gov.br) poderão também ser obtidos na **SECRETARIA DA SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPARAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, localizada na Esplanada das Secretarias, nº 1- Praça dos Girassóis - Centro, CEP 77.001-002, Palmas/TO, **no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.**

**20.15.** A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**20.16.** Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES através do e-mail: [sgl@seplan.to.gov.br](mailto:sgl@seplan.to.gov.br).

**20.17.** Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 23 de abril de 2015.

**Gustavo Bottós de Paula**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**01. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **equipamento de laboratório/hospitalar** destinados a realização de testes imunoenzimáticos para detecção de patógenos alimentares e toxinas microbianas (IMUNOANALISADOR).
- 1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **materiais/equipamentos hospitalares/laboratórios**.

**02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

O LACEN-TO é o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado, uma unidade de referência, responsável pela realização de exames laboratoriais para diagnósticos na área de imunologia, virologia, bacteriologia, micologia e parasitologia, bem como, pelo controle de qualidade dos exames realizados na rede laboratorial do Estado e controle de qualidade analítico externo e interno, análise de microscopia e microbiologia de alimentos, análise físico-química e microbiológica de água para consumo humano.

O SISTEMA IMUNOANALISADOR MULTIPARAMÉTRICO AUTOMATIZADO (mini-vidas): Visa o fortalecimento das ações de monitoramento de alimentos, conforme Portaria de financiamento de incentivo financeiro nº 2792, de 06 de dezembro de 2012. Tal aparelho automático compacto que será utilizado para a de detecção microbiana por meio de reação imunoenzimática - ELISA com final fluorescente sem dependência prévia de isolados microbiano.

**03. DOS PRODUTOS**

**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Global
1	01	Unid.	<p style="text-align: center;"><b><u>SISTEMA IMUNOANALISADOR MULTIPARAMÉTRICO AUTOMATIZADO (mini-vidas)</u></b></p> <p><b>1- Aparelho automático compacto de detecção microbiana por meio de reação imunoenzimática - ELISA, com final fluorescente sem dependência prévia de isolados microbianos.</b></p> <p>1. Espaço para introdução de 12 testes simples de reagentes com leitura mínima de 06 unidades amostrais. 2. Um sistema ótico fluorimétrico. 3. Sistema que permita a realização de multianálises e/ou análises simultâneas de multiamostras. 4. Sistema de incubação interno destinado a manter todos os componentes à temperatura desejada. 5. Placa aquecedora que permita o aquecimento homogêneo das amostras. 6. Processador central que controla o sistema na sua totalidade a permitir o registro de dados amostrais para controle e rastreabilidade dos reagentes e resultados das amostras no console do sistema com impressão dos resultados. 7. Sessões de trabalho independentes. 8. Leitor de código de barras que permite a leitura das informações codificadas das etiquetas das barretes de reagentes e dos cartões.</p> <p><b>Características elétricas</b> -Tensão de alimentação: 100-240 VAC (3 -1,2ª) - Consumo: 100-240VAC (1,5-08 A)</p>	125.500,00	125.500,00



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

Item	Qty.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Global
			<p>- Frequência: 50-60Hz - Potência: 150 Watts - Liberação de calor aproximada: 512 Btu/hr 150 w</p> <p><b>9. Garantia e Assistência Técnica:</b> fornecimento de todo sistema com garantia no local de 03 (três) anos a partir da finalização do processo de instalação pelo contratante, sem limite de visitas e já incluídas as despesas de viagem, peças e mão- de-obra, além dos consumíveis utilizados nos reparos. Deve incluir durante 03 (três) anos de serviço de qualificação e manutenção preventiva, 1 (uma) qualificação e manutenção preventiva por ano), além de 1 (uma) qualificação durante a instalação.</p> <p>O fornecedor será responsável pela instalação do equipamento, sua calibração/qualificação durante o período de garantia contratual e pelo treinamento da equipe de servidores.</p> <p>O fornecedor deve fornecer os relatórios dos protocolos de qualificação de instalação (IQ), certificados de qualificação de operação (OQ) e certificado de qualificação de performance (eficiência) (PQ), realizados no local da instalação.</p> <p>O fornecedor deve dispor de equipe técnica treinada para suporte pós-venda e assistência técnica no Brasil.</p> <p><b>10. Treinamento:</b></p> <p>a. Deve incluir treinamento no total de 72 horas, com instrutor qualificado, após a qualificação do sistema, distribuídos conforme se segue:</p> <p>i. Familiarização e operação básica do instrumento e do software: carga horária: 16 horas.</p> <p>ii. Treinamento, operação avançada e manutenção básica: carga horária: 16 horas.</p> <p>iii. Treinamento em metodologia (a definir): carga horária: 40 horas.</p> <p>Manuais: de instalação, operação e manutenção, detalhados em versão em português e/ou inglês.</p> <p><b>APLICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>Realização de testes imunoenzimáticos para detecção de patógenos alimentares e toxinas microbianas, dentre eles: Salmonella spp, Campylobacter spp, Listeria monocytogenes, Escherichia coli 0157, Enterotoxinas estafilocócicas A e B, entre outros.</p> <p><b>PERFORMANCE</b></p> <p>1. Ter metodologias de detecção validadas na AOAC; 2. Realizar leitura multi-teste e/ou simultâneas de multi-amostras mínima 06 (seis) amostras; 3. Detecção microbiana independente do isolamento microbiano em até 2 horas por amostra; 4. Sensibilidade para detecção de até 20 UFC/25g ou 20 UFC/25ml.</p> <p><b>Registro na ANVISA</b></p>		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>125.500,00</b>

**OBSERVAÇÃO:**

Deverá constar a data de fabricação, prazo de validade e número do lote.

Deverá ser apresentado registro do produto no Ministério da Saúde ou comprovante de isenção do registro.

**3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

3.2.1. Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

**3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**3.3.1. Os produtos devem ser:**

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**3.3.2.** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.3.3. A aquisição requer parecer técnico da equipe do LACEN.**

**3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

**3.4.1.** Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

**3.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**3.5.1.** Os produtos devem ter a garantia mínima de 3 (três) anos, conforme já especificado na descrição do equipamento.

**3.5.2.** A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SESAU/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

**3.5.3.** Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

**3.5.4.** O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SESAU/TO.

**3.6. DA ADJUDICAÇÃO:**

**3.6.1.** A adjudicação será por item.

**3.6.2.** Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar.

**04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**4.1.** As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA/MS.
- c) Licença da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- d) Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

A empresa \_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SESAU/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**05. DAS AMOSTRAS**

- 5.1. Caso julgue necessário a SESAU/TO poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.
- 5.2. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores;
- 5.3. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;
- 5.4. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
  - b) Apresentar produto de baixa qualidade;
  - c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada

**06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 6.1. A entrega é total e imediata.
- 6.2. Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, este pedido pode ser aceito ou não, pela SESAU/TO.
- 6.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SESAU/TO.

**07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 7.1. Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
- 7.2. As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no prédio do LACEN, situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 Email: [caf.lacen@saude.to.gov.br](mailto:caf.lacen@saude.to.gov.br) e [caf.lacen@gmail.com.br](mailto:caf.lacen@gmail.com.br);

**08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1. Relativo as condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 8.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- 8.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 8.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
- 9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAU/TO.
- 9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**
- 9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 9.3.2. A SESAU/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 9.3.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- 9.3.4. Após o recebimento provisório a SESAU/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.
- 9.3.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SESAU/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 9.3.6. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.
- 9.3.7. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante à SESAU/TO.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**9.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.3.9.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/TO.

**9.4. A SESAU recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

**9.4.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

**9.4.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

**9.4.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

**9.4.4.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAU/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

**10.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

**10.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

**10.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

**10.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

**10.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

**11.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

**11.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**11.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**11.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**11.8.** Comunicar a SESAU/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**11.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

**11.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

**11.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria de Vigilância e Proteção à Saude/Lacen.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 14. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

14.1. São responsáveis técnicos pelo presente Termo o seguinte servidor (a): TEREZA



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
 Superintendência de Compras e Central de Licitação

**ANEXO II**  
**Minuta do Contrato**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O**  
**ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA**  
**E**  
**A**  
**EMPRESA.....,**  
**REFERENTE A AQUISIÇÃO DE**  
**.....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **SAMUEL BRAGA BONILHA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 15 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.288, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ..... brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº ....., com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, conforme Processo nº 2014/30550/23435, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

A forma e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A garantia do objeto será na conformidade do Termo de Referência, anexo do edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2014/30550/03435, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo material adquirido, além de cumprir com as demais obrigações do Contratante descrito no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) **Cumprir ainda com as demais obrigações da Contratada previstas no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da \_\_\_\_\_ de que o(s) material(is) está(ão) em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa .....

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **SESAU/TO** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Superintendência de Compras e Central de Licitação

refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.250/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2** - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**12.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.4** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.6**. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2015.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA:**  
**TESTEMUNHAS:**